

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O MM. Juiz de Direito Dr. Marco Antonio Giacobone Filgueiras, da 1ª Vara Cível do Foro de Ilhabela-SP, na forma da lei, FAZ SABER a todos que será realizada a alienação judicial do bem imóvel abaixo descrito, sendo o leilão conduzido pelo Leiloeiro Oficial José Valero Santos Junior JUCESP nº 809, por meio do site www.valeroleiloes.com.br, nos termos dos arts. 879 a 903 do Código de Processo Civil, conforme as condições deste edital:

Processo nº 1501452-06.2023.8.26.0247 – Execução Fiscal

Débitos da ação: R\$ 39.768,63 (trinta e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), (Conf.fls.16).

Exequente(s):	MUNICÍPIO DE ILHABELA
Executado(s):	HEDIVALDO CANHO
Interessado(s):	GUSTAVO NOVAES DE ALMEIDA

DATA E HORA:

O leilão será realizado em duas praças, sendo a primeira com início em 01/09/2026 às 16:30, pelo valor mínimo correspondente a 60% do valor de avaliação, encerrando-se em 04/09/2026 às 16:30. A segunda praça terá início em 04/09/2026 às 16:31, pelo valor mínimo correspondente a 50% do valor de avaliação, encerrando-se em 25/09/2026 às 16:30.

LOTES

1 - Propriedade: do imóvel localizado em Rua Ceará, nº 245, Barra Velha, Quadra 32, Lote 08, Ilhabela – SP

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL (conforme matrícula): IMÓVEL: O Lote de Terreno de nº 08 (oito) da Quadra 32 (trinta e dois) do loteamento "BALNEÁRIO BARRA VELHA", inscrito sob nº 50, localizado no município de Ilhabela, comarca de S. Sebastião, Estado de São Paulo, medindo 8,80m. (oito metros e oitenta centímetros) em curva para a Av. 05; 13,53m. (treze metros e cinquenta e três centímetros) em curva para a Av. 05; e para a rua 23; 4,20m. (quatro metros e vinte centímetros) de frente para a rua 23; 16,50m. (dezesseis metros e cinquenta centímetros) nos fundos onde confronta-se com os lotes nºs 37 e 38; 63,00m. (sessenta e três metros) da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confrontando-se com o lote nº 07; 73,30m. (setenta e três metros e trinta centímetros) do lado esquerdo, confrontando-se com o lote nº 09, encerrando uma área total de 1.343,50ms². (hum mil, trezentos e quarenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados).

 Tel: 3003-0321

 contato@valeroleiloes.com.br

 www.valeroleiloes.com.br

Siga nossas Redes Sociais:



valeroleiloes

ATUALIZAÇÕES POSTERIORES: Conforme averbação nº Av.05 o imóvel desta, foi edificado um prédio residencial, que recebeu o nº 245, da Rua Ceará, localizada no bairro de Barra Velha em Ilhabela, desta Comarca, com 125,50M2 construídos, com projeto aprovado através do processo nº 1.260/80.

Matrícula nº 8.200 do CRI de São Sebastião/SP

Contribuinte nº 0024.0259.0010

Avaliado em R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais) para out/2025, (conf.fls.73-76).

Avaliação atualizada: R\$ 879.643,11 (oitocentos e setenta e nove mil e seiscentos e quarenta e três reais e onze centavos) para jul/2026.

Ônus: Não foram identificados ônus reais vigentes na matrícula.

CONDIÇÕES DO BEM: O imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontra. Eventuais divergências entre a descrição e a situação fática não autorizam cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, cabendo ao interessado a verificação prévia das condições do bem.

CONDIÇÕES DA VENDA: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior a 60% do valor de avaliação em 1ª Praça ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação em 2ª Praça. Será considerado vencedor o licitante que ofertar o maior lance.

Ocorrendo propostas de idêntico valor, será considerada vencedora aquela que prever o menor número de parcelas. Persistindo a igualdade de condições, será declarada vencedora a proposta recebida em primeiro lugar, nos termos dos arts. 891 e 895, §§ 1º ao 8º, do CPC.

Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances.

Os lances ofertados são irretratáveis e irrevogáveis, tendo como incremento mínimo obrigatório o montante calculado e informado no site.

PREFERÊNCIA: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e co-proprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem, nos termos do art. 843, do CPC.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Os interessados devem se cadastrar gratuitamente no site e encaminhar a documentação solicitada, cuja aprovação ou eventual complementação ficará a cargo exclusivo do leiloeiro, com antecedência mínima de 48h, para efetuar o lance, que será recebido, única e exclusivamente, pelo site www.valeroleiloes.com.br.

DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo (Art. 884, IV do CPC)

- **À vista:** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Após o encerramento da praça, o arrematante receberá e-mail com instruções para o pagamento.
- **Parcelado:** Será admitido parcelamento mediante entrada de 25% e o restante em até 30 parcelas corrigidas pelo índice deste E. Tribunal.
O pagamento das parcelas deverá ser realizado diretamente pelo arrematante por meio de guia de depósito judicial vinculada à conta judicial do processo, o arrematante também deverá comprovar os respectivos pagamentos nos autos.
O próprio bem servirá de garantia de pagamento, ficando gravado com hipoteca judicial.
- **Com créditos:** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação que deverá ser realizado pelo arrematante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, por meio de transferência bancária ou PIX, na conta do Leiloeiro Oficial.

A comissão será devida pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo ou remição.

DA FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante. Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem. Correrão também por sua conta os procedimentos de regularização, baixa de gravame e imissão na posse, além de despesas com remoção, desocupação e transporte.

Cabe ao interessado pesquisar e confirmar diretamente todas as informações contidas neste edital, uma vez que pode haver divergência(s) quanto à efetiva situação do(s) bem(ns) leiloado(s) em relação ao disponibilizado no processo e/ou órgãos competentes.

DÉBITOS: Os arrematantes arcarão com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários (artigo 130, parágrafo único, do CTN), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: e-mail contato@valeroleiloes.com.br e telefones 3003-0321 (discagem direta) e (16) 99603-5264.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio www.valeroleiloes.com.br, bem como no PUBLICJUD, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. Nos termos do art. 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ, em caso de cancelamento ou suspensão do praxeamento após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação da hasta designada, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

Ilhabela-SP, 09/03/2026

Dr. Marco Antonio Giacobone Filgueiras

M.M. **Juiz de Direito** da 1ª Vara Cível do Foro de Ilhabela-SP.